

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC

LOCAL: AV. RAGUEB CHOHI, 5450 - JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para execução das obras de REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 - JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP, com execução de novas instalações elétricas para iluminação do campo, Sistema de proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e instalação de painéis fotovoltaicos.

2. JUSTIFICATIVA

O campo de futebol do CDC Ragueb Chohfi apresenta condições de conservação e infraestrutura que limitam sua utilização pela população, comprometendo o pleno aproveitamento do espaço como área destinada ao lazer, à convivência social e à prática de atividades físicas. As condições atualmente verificadas também não atendem integralmente às necessidades de acessibilidade, segurança e permanência adequada dos usuários.

A necessidade da presente contratação decorre, especialmente, das condições atuais do sistema de iluminação, que se apresenta deficiente e insuficiente para garantir a adequada utilização do espaço no período noturno. Tal situação restringe o uso do equipamento público e reduz sua disponibilidade para a comunidade, sobretudo para a realização de atividades esportivas e de lazer em horários de menor incidência de luz natural.

Nesse contexto, está prevista a readequação do espaço, incluindo a implantação de sistema de painéis fotovoltaicos destinado ao atendimento do sistema de iluminação, contribuindo para a redução dos custos de consumo de energia elétrica e para maior eficiência e economicidade na operação do equipamento público.

Diante desse cenário, faz-se necessária a readequação do espaço público, de modo a restabelecer condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade, garantindo o atendimento à demanda da população por infraestrutura de lazer e convivência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A solução proposta para a revitalização de cada local compreende:

- 3.1. Serviços preliminares com montagem do canteiro de obras, incluindo o fechamento pela instalação de tapumes metálicos;

- 3.2. Instalação de placa de obra;
- 3.3. Locação de contêiner escritório e sanitário;
- 3.4. Remoção de cruzetas e peças metálicas a serem substituídas;
- 3.5. Instalações elétricas incluindo os itens principais abaixo:
 - Entrada aérea de energia;
 - Execução de caixas de passagem para os novos eletrodutos;
 - Instalação de eletrodutos de polietileno envelopados e enterrados;
 - Instalação de eletrodutos de aço galvanizado de subida nos postes;
 - Execução dos cabeamentos;
 - Instalação de quadro de disjuntores completo;
- 3.6. SPDA, incluindo para-raios e aterramento;
- 3.7. Instalação fotovoltaica incluindo inversor, módulos, fornecimento e montagem de estrutura metálica e escada de marinho para acesso;
- 3.8. Limpeza geral da obra, retirada dos entulhos e descarte em local adequado.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 MODALIDADE DO CERTAME – CONCORRÊNCIA

A adoção da modalidade de Concorrência neste certame se alinha às diretrizes de eficiência, economicidade e competitividade previstas nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a possibilidade de disputa por lances sucessivos e a uniformização de critérios objetivos de julgamento reforçam a transparência e a impessoalidade no processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

No âmbito da Coordenaria de Projetos e Obras, as contratações correntes envolvem, em regra, intervenções de natureza padronizada, como requalificações, adequações, reformas e obras de manutenção em equipamentos públicos e áreas comunitárias, cujas soluções construtivas, materiais e métodos de execução possuem ampla difusão no mercado e domínio técnico consolidado.

Diante do exposto, a utilização da Modalidade Concorrência encontra amparo jurídico no art. 29, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021-2025 e com as orientações do Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP.

4.2 FORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME - PRESENCIAL

A adoção da modalidade presencial encontra fundamento no art. 1º, inciso II, da Portaria SIURB nº 16/2023, que disciplina as hipóteses de realização de licitações presenciais no âmbito das contratações de obras e serviços de engenharia. Ressalta-se que a referida Portaria possui especial relevância para as Subprefeituras, uma vez que, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB promover a padronização das contratações de obras e serviços de engenharia.

No presente caso, a natureza e a complexidade do objeto justificam a realização da sessão

na forma presencial, pois a fase de lances e de negociação demanda interação imediata entre a Comissão de Contratação e os licitantes, permitindo o esclarecimento célere de dúvidas técnicas e operacionais que possam surgir durante o certame.

A análise das propostas poderá exigir esclarecimentos, complementações ou diligências em tempo real, circunstâncias que, em ambiente exclusivamente eletrônico, podem ocasionar maior morosidade, falhas de comunicação ou interpretações divergentes, comprometendo a eficiência da fase competitiva e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização da sessão presencial também possibilita a imediata verificação das condições de habilitação e da exequibilidade das propostas, bem como a promoção de diligências destinadas ao saneamento ou complementação da instrução processual, conferindo maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório, sem prejuízo da ampla competitividade.

Cumprir destacar que a adoção da forma presencial não implica restrição à participação dos interessados nem produz qualquer alteração no resultado esperado do certame, preservando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, em observância ao disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, assegurando ampla transparência,

4.3 INVERSÃO DE FASES

A adoção da inversão de fases, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, antecipando-se a fase de habilitação em relação às fases de apresentação de propostas e de julgamento, tem o objetivo de mitigar riscos e conferir maior eficiência ao procedimento licitatório.

A adoção desse procedimento assegura que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre licitantes previamente habilitados, que demonstrem possuir as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnico-operacionais necessárias à execução do objeto.

Tal medida reduz o risco de adjudicação a licitantes que não atendam aos requisitos de habilitação, evitando retrabalho, atrasos decorrentes de inhabilitações posteriores e a necessidade de reabertura da fase competitiva, contribuindo para maior celeridade, eficiência e segurança jurídica do certame.

Dessa forma, a inversão de fases revela-se adequada às características da presente contratação, promovendo maior eficiência processual, mitigação de riscos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4.4 MANIFESTAÇÃO SOBRE O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável para a presente contratação.

Sob o aspecto técnico, a execução integral por uma única contratada proporciona maior eficiência no gerenciamento da obra, assegurando unidade de comando, padronização dos procedimentos executivos, compatibilidade entre as etapas construtivas e atribuição de responsabilidade técnica a um único executor. Essa solução facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração, reduzindo riscos de conflitos de responsabilidade, incompatibilidades de execução e dificuldades na apuração de eventuais falhas.

Além disso, as atividades que compõem o objeto são interdependentes e possuem sequência lógica de execução, de modo que o atraso ou a inadequada execução de uma etapa interfere diretamente nas etapas subsequentes, comprometendo o cronograma físico-financeiro, elevando os custos da contratação e colocando em risco o cumprimento dos prazos

estabelecidos.

Sob o aspecto econômico, também não se verifica vantagem no parcelamento. A execução integral do objeto permite o aproveitamento de ganhos de escala, com diluição dos custos indiretos, administrativos e de mobilização, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Por outro lado, a divisão da contratação tende a aumentar os custos de gestão e fiscalização, sem promover incremento da competitividade, uma vez que os serviços que compõem o objeto são usualmente executados por empresas pertencentes ao mesmo segmento de mercado, aptas a executar a obra em sua integralidade.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não representa solução mais vantajosa para a Administração, podendo, ao contrário, comprometer a eficiência da execução contratual, a adequada coordenação dos serviços, a responsabilização da contratada e a economicidade da contratação. Assim, recomenda-se que a licitação seja realizada em lote único, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 EMPRESA

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa e do responsável técnico com sua respectiva competência, com a devida comprovação de vínculo empregatício expedida pela entidade competente - Sistema CONFEA/CREA - CAU, com CAT emitido pelo Conselho com serviços e quantidades conforme abaixo.

- MÓDULO FOTOVOLTÁICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15% - 20 UN
- CABO 185,00MM² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL – 115,50 M
- TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM – 118,80 M²
- PROJETOR DE ALUMÍNIO REPUXADO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 400W – 20 UN
- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA – 770,00 KG
- ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO – 260,00 M
- GRUPO GERADOR 81KVA – 126 H
- INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 10 KW - ENTRADA ATÉ 600 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95% - QUALITATIVO

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2 PROFISSIONAL

- a. Apresentação de profissionais de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

a.1) Engenheiro Civil/ Arquiteto:

- MÓDULO FOTOVOLTÁICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15% - 20 UN
- CABO 185,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL – 115,50 M
- TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM – 118,80 M2
- PROJETO DE ALUMÍNIO REPUXADO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 400W – 20 UN
- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA – 770,00 KG
- ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO – 260,00 M
- GRUPO GERADOR 81KVA – 126 H
- INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 10 KW - ENTRADA ATÉ 600 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95% - QUALITATIVO

O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, com documentos neles referidos, disponibilizado neste edital, bem como detalhes e as especificações complementares do projeto básico.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.

No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela SUB-SM.

A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.

A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.

A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.

A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela SUBSM para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.

A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.

A Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, caso necessário, com:

- Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)
- Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.
- Cumpre ressaltar que poderá haver a necessidade de execução dos serviços em questão no período noturno e/ou aos finais de semana, conforme diretrizes a serem obtidas em tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.
- Deverão ser previstas equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.

Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM, Convias, Enel, Metrô, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.

- Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:
- Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo. Controle das condições sanitárias do canteiro;
- Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);
- Promoção de coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços em questão, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;
- Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;
- Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;
- Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos

Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela SUBPREFEITURA SÃO MATEUS, que nomeará um fiscal, a quem caberá, no âmbito do contrato com a CONTRATADA, tomar todas as decisões finais relativas à aprovação dos serviços executados; às possíveis alterações aos estudos e projetos já realizados; à concessão de prazos adicionais; à aprovação final das medições e autorizações para pagamento.

A SUBPREFEITURA SÃO MATEUS reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, tendo em vista a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas anexas e no prazo contratual.

Os serviços que impactarem em aumento das quantidades previstas da planilha orçamentária, não poderão ser realizados sem prévia autorização da fiscalização.

8. VISTORIA PRÉVIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, as custas do interessado.

As vistorias prévias não necessitam de anuência da Administração.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços executados terão o caderno de critérios de medição da SIURB/EDIF como parâmetro a ser utilizado, onde cada serviço provindo das tabelas de referências oficiais e constante na planilha de orçamento, possui seus devidos insumos e critério individuais de medição.

As medições ocorrerão por meio de período mensal, em conformidade com os serviços executados, devidamente aferidos e aprovados pela fiscalização de da SIURB/EDIF, com prazo de pagamento de até 30 dias após o último dia de período da medição em questão.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Ressalvadas as parcelas do objeto executadas sob o regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade das propostas será o valor global estimado da contratação.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar à Administração planilha de composição de preços contendo o valor global da proposta, os quantitativos e os

preços unitários considerados relevantes, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de análise da exequibilidade da proposta, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Serão presumidas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, antes de eventual desclassificação, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Sempre que o valor ofertado suscitar dúvidas quanto à sua viabilidade, a Comissão de Contratação poderá promover diligências e solicitar documentação complementar apta a comprovar a capacidade do licitante de executar o objeto nas condições e pelo preço proposto, incluindo, quando pertinente, memória de cálculo, composição de custos, metodologia de execução, demonstração de produtividade, contratos, notas fiscais, cotações ou outros elementos que evidenciem a exequibilidade da proposta.

Caso não seja comprovada a exequibilidade dos preços ofertados, a proposta será desclassificada, nos termos dos incisos III e IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Sem prejuízo da desclassificação, a conduta do licitante poderá ser apurada para fins de eventual responsabilização administrativa, na forma do art. 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, quando caracterizada prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução desses serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.I.), conforme cronograma físico-financeiro.

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma, considerando o início dos trabalhos, com todas as atividades envolvidas, inclusive os responsáveis pela sua realização e a interdependência entre as mesmas. As atividades de outros setores envolvidos que influenciam no andamento da obra (por exemplo, serviços de concessionárias, aprovações, desapropriações e licenças) deverão ser consideradas